

DOCUMENTO N.º 9

ANEXO À ATA 25/2015

DE 20/11/2015

Proposta n.º 289/2015

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea *o*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, *e*,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas *o*) e *v*) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Centro Desportivo Universitário de Lisboa (CDUL), clube da Freguesia de Alvalade com prática desportiva regular, endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 51 lugares da Junta de Freguesia de Alvalade, para a participação de cerca de 30 elementos da sua equipa feminina no 26.º Corta-Mato da Cidade de Amora, no próximo dia 22 de novembro;
- III. A data solicitada coincide com a disponibilidade do autocarro e do Sr. Motorista;
- IV. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado



que deu entrada nos serviços de secretaria a 16/11/2015;

V. Trata-se de uma deslocação no âmbito de uma competição desportiva com relevância para este clube da Freguesia, que assume o compromisso da boa utilização deste equipamento;

VI. A cedência será efetuada nas condições abaixo mencionadas:

a. JF Alvalade: encargos com o autocarro (combustível e desgaste),
 motorista e portagens;

b. CDUL Atletismo: sem encargos.

VII. Para o presente ano civil, o apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) tem cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes) da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento em vigor, conforme Declaração de Cabimento e Mapa de Fundos Disponíveis que se anexam.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea *o*), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o *apoio não financeiro* até um máximo de 85,00 \in (oitenta e cinco euros), o que correspondente ao cálculo da importância definida por km [40Km x 0,70 \in = 28,00 \in], o serviço de motorista (40,00 \in), acrescido do valor das portagens (13,60 \in), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade

Lisboa, em 20 de novembro de 2015

O Vogal do Desporto

Ricardo Varela